



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

**DECRETO N.º 102 DE 17 DE MAIO DE 2023.**

REAJUSTA VALORES DO SERVIÇO DE TÁXI  
DO MUNICÍPIO DE HERVAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º Os preços das tarifas para o Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (Táxi) passam a vigorar, a partir da entrada em vigor deste decreto, com os seguintes valores:

I – Corrida na área urbana de qualquer distância durante o dia: R\$ 10,00 (dez reais);

II - Corrida na área urbana de qualquer distância noturna: R\$ 15,00 (quinze reais);

III - Quilômetro percorrido na Zona Rural durante o dia: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

IV - Quilômetro percorrido na Zona Rural em horário noturno: R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);

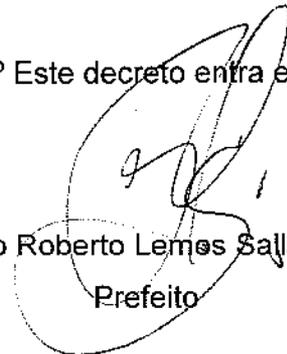
Parágrafo único. As despesas de pedágio e estacionamento deverão ser suportadas pelos usuários, adicionalmente ao valor das tarifas municipais.

Art. 2º Fica estipulado como horário noturno o das 20h às 5h59min do dia seguinte.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 249 de 29 de outubro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Herval, 17 de maio de 2023.

  
Ildo Roberto Lemes Sallaberry  
Prefeito

  
Sabrina Echeverria dos Santos  
Sec. da Administração